

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2017

## **ESCLARECIMENTO 2**

**Pergunta 1 - Anexo A Item 04. Especificações Técnicas e descrição dos Serviços, Administração da Obra, identifica apenas Engenheiro Civil, excluindo a possibilidade de ser Arquiteto(a) urbanista, não será aceito este último profissional?**

**Resposta:** Os serviços poderão ser acompanhados por Engenheiro ou Arquiteto, já que ambos possuem competência técnica para supervisionar a execução do objeto a ser contratado. Destaco ainda que o TR no **item 5.4.** já destaca essa informação: *A empresa deverá manter os serviços sob a supervisão de um **engenheiro civil ou arquiteto residente**, responsável técnico pelo serviço (...).*

**Pergunta 2 - Anexo A Item 04. Registro CREA, identificando a exclusão da RRT – registro de responsabilidade técnica elaborada pelo profissional em arquitetura, não será aceito este profissional ou RRT da Obra?**

**Resposta:** Os serviços poderão ser acompanhados por Engenheiro ou Arquiteto, já que ambos possuem competência técnica para supervisionar a execução do objeto a ser contratado. Destaco ainda que o TR no **item 5.4.** já destaca essa informação: *A empresa deverá manter os serviços sob a supervisão de um **engenheiro civil ou arquiteto residente**, responsável técnico pelo serviço (...).*

**Pergunta 3 - Anexo II, planilha orçamentária, Item 1.1.1 – Engenheiro Civil de Obra Pleno com Encargos Complementares - Gerente de Obra (Período Integral), excluindo o Arquiteto(a) Urbanista Pleno, não será aceito? Caso seja o profissional Arquiteto(a) Urbanista o item não será medido?**

**Resposta:** Os serviços poderão ser acompanhados por Engenheiro ou Arquiteto, já que ambos possuem competência técnica para supervisionar a execução do objeto a ser contratado. Destaco ainda que o TR no **item 5.4.** já destaca essa informação: *A empresa deverá manter os serviços sob a supervisão de um **engenheiro civil ou arquiteto residente**, responsável técnico pelo serviço (...).*

**Pergunta 4 - Item 4.10. A empresa deverá manter o serviço sob a supervisão de um engenheiro civil residente, responsável técnico, além de um técnico em segurança do trabalho e um mestre-de-obras, na condução de todos os serviços. Todas as demais condições referentes a administração do serviço estão descritas no ANEXO “A” do presente Termo de Referência. Exclui-se o Arquiteto(a) Urbanista?**

**Resposta:** Os serviços poderão ser acompanhados por Engenheiro ou Arquiteto, já que ambos possuem competência técnica para supervisionar a execução do objeto a ser contratado. Destaco ainda que o TR no **item 5.4.** já destaca essa informação: *A empresa deverá manter os serviços sob a supervisão de um **engenheiro civil ou arquiteto residente**, responsável técnico pelo serviço (...).*

**Pergunta 5 - Os preços unitários constantes da planilha orçamentária fornecida por V. Sas., são do ano de BASE-2016, por isso estão defasados em relação aos preços praticados no mercado atualmente. A fim de homogeneizar as propostas das empresas licitantes, solicitamos que seja revista a planilha orçamentária, atualizando os preços.**

**Resposta:** Informamos que os preços estimados são de 2017 e que os mesmos se encontram atualizados e compatíveis com o mercado.

Brasília, 05 de março de 2018.

GUSTAVO PORTELLA MARTINS  
Pregoeiro